



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE JÓIA E A EMPRESA CA.X LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA-RS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.656.027/0001-08, com sede na Rua Dr. Edmar Krueel, nº 258, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, representada por seu Presidente Sr. Luis Carlos Souza, brasileiro, casado, titular do CPF nº 309.532.510-04 e RG nº 2014563338 daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, **CA.X LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 18.021.693/0001-64, estabelecida na Rua Tamandaré nº1182, Bairro Dido, Santo Ângelo-RS, CEP 98.802-573, neste ato representada pelo Sócio administrador Sr. Cleber Streck, brasileiro, solteiro, empresário, titular do CPF nº 947.961.650-53, e RG nº 8064361853, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval nº 2345, Centro, na Cidade de Santo Ângelo, daqui por diante designada **CONTRATADA**, têm ajustados entre si o presente contrato para a contratação de serviços técnicos profissionais para a execução do projeto básico que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos profissionais para a execução do projeto básico que compreende o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma de execução e planta baixa, bem como planilha de composição do BDI, para reforma e adequações da cobertura, forro e instalações elétricas do plenário e colocação de grades externas nas janelas da sala de reuniões da Câmara Municipal de Jóia, e demais especificações contidas nesses anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo máximo para a execução total da obra será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, observando-se o cronograma de execução.

3.2. O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço emitida pela Presidência da Casa a qual se efetivará após a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

3.2.1 O Licitante deverá iniciar a obra em até dois dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pela Presidência da Casa.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA executará a obra empreitada atendendo taxativa e rigorosamente ao disposto no Memorial Descritivo, Memorial Elétrico, Planilha de Orçamento Global, Cronograma de Execução, Plantas Baixas, Planilha de composição do BDI e Planilha de encargos sociais, assim como as demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e atendendo igualmente a todos os preceitos emergentes do CREA ou CAU.

4.2 A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE no curso de execução da empreitada, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados.

4.2.1 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

4.3 A CONTRATADA obriga-se também a empregar a melhor técnica construtiva, bem assim, observar todas as formas e cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres, se necessário.

4.4 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

4.5 É expressamente vedada a subcontratação total da obra ou a subcontratação das parcelas eleitas como de maior relevância técnica.

4.6 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação de pequenas parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado pela Câmara de Vereadores de Jóia, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros, sob a responsabilidade da licitante contratada.

4.7 É obrigação da empresa CONTRATADA a execução de todas as obras ou serviços descritos no Projeto Básico e seus anexos, fornecendo para tanto toda a mão de obra e equipamentos necessários.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

5.1 Providenciar, como condição para o início da obra, o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, relativa à sua execução total.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

5.2 O fornecimento à Câmara de Vereadores de Jóia, da comprovação de abertura da Matrícula da Obra –CNO (CEI), junto a Receita Federal do Brasil, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.1 A contratada deverá apresentar a Matrícula da Obra, em até 30 dias do início da execução da Obra.

5.2.2 Fica sob responsabilidade da Contratada a abertura da Matrícula da Obra, bem como seu encerramento, junto à Receita Federal.

5.3 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao CONTRATANTE, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

5.4 Providenciar toda a sinalização viária e a adoção de medidas necessárias à prevenção de acidentes, adotando cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres.

5.5 Cumprir fielmente o cronograma de execução dos trabalhos, assim como as demais disposições técnicas.

5.6 Proceder, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que receber o termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Contratante.

5.7 Garantir os serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade.

5.8 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio de servidor designado mediante portaria.

5.9 Apresentar, por ocasião dos recebimentos a que fará jus, e sempre que solicitado pelo Contratante, documentação comprobatória dos encargos sociais (INSS e FGTS) e bem assim documentos comprobatórios do fiel cumprimento das obrigações previstas na CLT para com seus empregados que laborarem na obra.

5.10 Fornecer e fixar a placa de Obra com a identificação da CONTRATADA, antes do início dos serviços.

5.11 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.

6.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 O preço total a ser pago é o da proposta ofertada pela empresa vencedora da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, quantificado em **R\$174.026,89** (Cento e setenta e quatro mil e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), sendo **R\$ 142.301,81** (Cento e quarenta e dois mil e trezentos e um reais e oitenta e um centavos), referente aos materiais e **R\$ 31.725,08** (Trinta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos) referente à mão de obra.

Parágrafo Único

O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devida à **CONTRATADA** qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:
ÓRGÃO: – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: 010310001.1.001000 – Construção e Reforma do Prédio da Câmara, Revitalização do Estacionamento
Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma de execução, após recebimento definitivo atestado pelo fiscal do contrato designado por portaria, **no prazo de até 10 dias úteis**, mediante apresentação das notas fiscais.

9.1.1 A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

9.1.2 Serão processadas as Retenções Previdenciárias e Fiscais nos termos da Legislação Vigente que regular a matéria, incluindo o Imposto de Renda na forma da IN RFB nº 1.234/2012, Decreto Executivo nº 5.154/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 da Câmara de Vereadores de Jóia.

9.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, ainda, das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, os quais deverão constar em relação apresentada pela contratada.

9.3 O ISS – Imposto Sobre Serviço incidirá na forma que dispuser a legislação vigente, excetuando-se a sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

10.1 A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela servidora Marivane de Fátima Sarturi, matrícula nº 2-7/1, Auxiliar Legislativa designada pela Portaria nº 27, de 8 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 Concluídas as obras e verificada a sua adequação às condições exigidas, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

11.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

11.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

11.2 Ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

11.3 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, e eventuais vícios ocultos, inclusive no tocante aos materiais e equipamentos empregados e aplicados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro e Edital que regulou o Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

12.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 10% (dez) por cento, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores de Jóia pelo período de um ano, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei nº 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

12.3 Verificando-se outras irregularidades na execução da obra, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela Câmara de Vereadores de Jóia em razão das inconformidades constatadas.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, decorrendo as consequências definidas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

13.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESPONSABILIZAÇÃO

14.1 Fica ao encargo da **CONTRATADA** todo ônus decorrente de responsabilização contratual, em relação a terceiros, quer seja na área trabalhista, previdência social, bem como quaisquer outras obrigações de natureza cível que, porventura, advierem, bem como tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO

15.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

16.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e demais disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato: Memorial Descritivo, Memorial Elétrico, Planilha de Orçamento Global, Cronograma de Execução, Plantas Baixas, Planilha de composição do BDI, Planilha de encargos sociais e Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 01/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de sua responsabilidade, não cabendo à CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleita a Comarca de Augusto Pestana - RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, obrigando-se as partes entre si e sucessores, para bem e fielmente cumpri-lo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

E, por estarem como justas e contratadas em todas as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma, para os devidos fins legais.

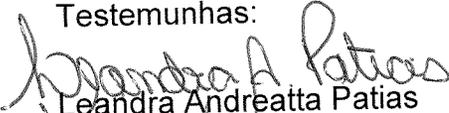
Jóia, 10 de maio de 2023


LUIS-CARLOS SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Jóia
Contratante


CLEBER STRECK
CA.X LTDA
Contratada


IVANIA REGINA CADOR
Procuradora Jurídica do Poder Legislativo de Jóia/RS
OAB/RS nº 60.943 Matrícula nº 86.8/1

Testemunhas:


Leandra Andreatta Patias
Matrícula nº 110-4/1


Rozana Zaine Siqueira Ribas
Matrícula nº 116-3/1



Certifico que o presente documento, esteve fixado no mural deste Legislativo, do dia 20/03/23 ao dia 1/4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

2ª REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Servidor

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 01.656.027/0001-08, por meio de seu Presidente Sr. Luis Carlos Souza, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais diplomas aplicáveis, torna público que no dia 20 de abril de 2023, às 9h, na Sala de Reuniões, localizada sito à Rua Dr. Edmar Krueel, nº 258, Jóia-RS, reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados por meio da Portaria nº 8, de 16 de janeiro de 2023, com a finalidade de receber os documentos e julgar as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas à contratação de serviços técnicos profissionais para a execução do projeto básico, as especificações contidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação a contratação de serviços técnicos profissionais, para a execução do projeto básico que compreende o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma de execução e planta baixa, bem como planilha de composição do BDI, para reforma e adequações da cobertura, forro e instalações elétricas do plenário e colocação de grades externas nas janelas da sala de reuniões da Câmara Municipal de Jóia, e demais especificações contidas nesses anexos, os quais são partes integrantes e complementares deste Edital independente de transcrição.

2. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 Este Edital e os seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Jóia, cujo endereço sito à Rua Dr. Edmar Krueel, nº 258, Jóia-RS, de segunda à sexta-feira, das 07 h30 min às 11h 30 min e das 13 h 30 min às 17 h 30 min. Maiores informações poderão também ser obtidas nos telefones (55) 3318 1255, ou ainda no e-mail: pessoal@camarajóia.rs.gov.br.

2.2 Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto à Recepção da Câmara de Vereadores de Jóia, localizada no endereço citado no item 2.1, ou acessar o link respectivo do site <https://www.camarajóia.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/23/tomada-de-precos/>

3. CADASTRO

Para cadastramento, os interessados deverão apresentar, até a data de 17 de abril de 2023, perante o Setor de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Jóia, conforme endereço indicado no item 2.1, os seguintes documentos:

3.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (EM UMA DAS MODALIDADES ABAIXO)

3.2.1 Registro comercial, se empresário individual.

3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 Certidão de registro do proponente válida no Órgão Profissional Competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). (Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA ou CAU e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar visto junto ao Órgão do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA) e Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

3.3.2 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, reconhecido pela Entidade Profissional Competente, de que o profissional responsável técnico já realizou serviços de características e quantidades semelhantes aos do objeto desta licitação.

a) OBS 1: A comprovação do vínculo do profissional com o licitante deverá ser feita através de certidão (cargo e função) emitida pelo Órgão Competente da classe.

b) OBS 2: Objeto semelhante a esta licitação significa a execução de obra com, no mínimo, 50% da quantidade indicada no projeto básico, que deve estar explícito no Atestado solicitado no item 3.3.2.

3.3.3 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal do proponente (sem necessidade de reconhecimento de firma), de que manterá no local da obra, um técnico responsável pela gerência dos serviços, contendo a indicação do nome e do respectivo número da inscrição junto ao CREA ou CAU, constando tal profissional na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa a obra objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

3.3.4 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal do proponente (sem necessidade de reconhecimento de firma), de que dispõe de equipamentos necessários à execução total das obras.

3.3.5 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal do proponente (sem necessidade de reconhecimento de firma), de que dispõe de pessoal necessário à execução total das obras, ficando desde já ciente de que os empregados nela alocados deverão estar devidamente registrados e deverão integrar a Sefip. A Câmara de Vereadores de Jóia-RS fiscalizará o atendimento de tais exigências.

3.3.6 DECLARAÇÃO assinada pelo representante da empresa, de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades concernentes à execução da obra, nada tendo a opor a este respeito.

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontrem os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço patrimonial e demonstrações geradas por meio do SPED contábil devidamente autenticado, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,1

$$\text{Liquidez Geral LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,0

$$\text{Solvência Geral SG} = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,1

3.4.1.1 Os cálculos das fórmulas que trata o item anterior deverão ser apresentadas para avaliação, em documento assinado por contador, demonstrando resultados compatíveis com os índices exigidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Vespéras"

3.4.1.2 É vedada substituição do balanço de que trata o item 3.4.1 por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4.2 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

3.5 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

3.5.1 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ

3.5.2 Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.

3.5.3 Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual.

3.5.4 Comprovação de regularidade Municipal da sede ou domicílio do licitante.

3.5.5 Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.7 As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como empresa ME, EPP ou COOPERATIVA, firmada pelo contador ou representante legal da empresa e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Os documentos constantes dos itens 3.1 a 3.5, poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão também ser apresentadas cópias xerográficas dos documentos, desde que apresente os documentos originais para conferência pelo servidor da Câmara de Vereadores de Jóia.

5 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

5.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, no dia 20 de abril de 2023, às 9 h, na Sala de Reuniões, localizada sito à Rua Dr. Edmar Kruel, nº 258, Jóia-RS, sem entrelinhas emendas ou rasuras.

5.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes constarão os seguintes dizeres:

Envelope A

AO PODER LEGISLATIVO DE JÓIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL)
CNPJ nº (da licitante)
Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver)

Envelope B

AO PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
ENVELOPE B – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL)
CNPJ nº (da licitante)
Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver)

5.3 Na hipótese de o proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato – procuração – ou carta de credenciamento, contendo em ambos os casos assinatura com firma reconhecida em tabelionato.

5.4 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente a Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes "A" e "B", porém entregues juntamente com esses.

5.5 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, impedindo, entretanto, o seu representante de se manifestar durante o evento.

6 HABILITAÇÃO

Para a habilitação a licitante deverá apresentar no **envelope "A"** os seguintes documentos:

6.1 Certificado de Registro Cadastral vigente, sendo que esse será o último ato do cadastramento, fornecido pela Câmara de Vereadores de Jóia/RS.

6.2 DECLARAÇÃO, sob as penalidades legais, de que não existe fato impeditivo da habilitação, superveniente à realização do cadastro.

6.3 Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo desse edital, a vista de todos os presentes.

6.4 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente credenciados, rubricarão os envelopes e documentos.

6.5 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos nesse Edital.

6.6 Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase de habilitação e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata ou mediante a remessa de termo de renúncia, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida na abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preços das licitantes habilitadas.

6.7 Os envelopes "B" contendo as propostas das licitantes que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidas lacrados às suas origens, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope "B", deverão os proponentes apresentar os seguintes documentos:

7.1 Proposta financeira, indicando os valores individuais e totais para a realização da obra, inclusive especificando os valores dos materiais e de mão de obra, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, equipamentos, transporte, planilha de encargos sociais, composição do BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

7.2 Sendo omissa a proposta, quanto ao prazo de validade, será considerada 60 dias, a contar do recebimento na sessão inaugural.

7.3 Planilha de orçamento, tendo como referência a elaborada no Projeto Básico em anexo, Planilha detalhada de composição do BDI (Planilha modelo fornecida pela Câmara de Vereadores de Jóia) e Planilha de Encargos Sociais.

7.4 Cronograma de Execução, que deverá ter como paradigma o disponibilizado pela Câmara em anexo ao Edital, atentando para o prazo máximo de execução de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de emissão da ordem de serviço pela Presidência da Casa.

7.5 As seguintes declarações, que poderão compor um único documento:

7.5.1 **DECLARAÇÃO** de que fornecerá à Câmara de Vereadores de Jóia, por ocasião do início da obra, a Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, e a abertura da Matrícula da Obra –CNO (CEI), junto a Receita Federal do Brasil.

7.5.2 **DECLARAÇÃO** de que se responsabiliza civil e criminalmente por todo e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e de seus trabalhos nela realizados, inclusive direitos trabalhistas.

7.5.3 **DECLARAÇÃO**, atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público do Município de Jóia.

7.5.4. **DECLARAÇÃO** de que fornecerá e fixará a placa de Obra com a identificação da Contratada, antes do início dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Somente serão aceitas as propostas cujos valores individuais (somatório da mão de obra e somatório dos materiais) e totais, não sejam superiores a **R\$175.529,39 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

trinta e nove centavos) contidos no orçamento discriminado que integra esse edital e em seus anexos.

8.2 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão nesse edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem assim aquelas com preços superiores ao limite definido no subitem 8.1 e em relação aos valores contidos nos quadros de quantitativos e custos, e ainda, as que apresentarem valores inexequíveis.

9. JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução total da obra.

9.1 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos os encargos incidentes sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pela Câmara, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

9.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

9.3 No caso de igualdade de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para estabelecer a ordem crescente em que serão classificadas, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa), na presença de todos os habilitados.

9.3.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa sejam iguais ou superiores em até 10% (dez) por cento da proposta de menor valor.

9.3.2 A situação de empate somente será verificada, após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo seu julgamento definitivo do recurso interposto.

9.4 Ocorrendo o empate, na forma do item 9.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.4.2 Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

se enquadrarem na hipótese do item 3.5.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item 9.4.1 deste edital.

9.4.3 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.4 deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.5 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

9.5.1 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

9.6.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

9.6.3 afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital.

10. RECURSOS

10.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

10.1.1 Habilitação ou inabilitação.

10.1.2 Julgamento das propostas.

10.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

10.1.4 Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

10.1.5 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.1.6 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

10.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara, a quem competirá o seu julgamento, mediante protocolização na Secretaria da Administração da Câmara de Jóia ou, a tratar-se dos subitens 10.1.1 e 10.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

10.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

10.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 dias úteis.

10.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

10.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Jóia das Nascentes"

11. PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Câmara de Vereadores, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

11.1.2 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Jóia pelo prazo de 1 ano.

11.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se este expressamente a admitir.

11.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

11.4 O prazo máximo para a execução total da obra será **de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, observando-se o cronograma de execução.

11.4.1 O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço emitido pela Câmara de Vereadores a qual se efetivará após a assinatura do contrato.

11.4.2 O Licitante deverá iniciar a obra em até dois dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pela Presidência da Casa.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Os licitantes poderão impugnar o presente Edital, por irregularidades, até o **segundo dia útil anterior** à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

12.2 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva da Câmara de Vereadores de Jóia, a ela pertinente.

12.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do ordenamento jurídico que rege essa matéria, devendo protocolar esse pedido **em até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, e devendo a Câmara de Vereadores de Jóia, julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, art.113 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

12.4 A impugnação deverá ser encaminhada formalmente e protocolada junto a Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Jóia.

13. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA OBRA

13.1 Para a assinatura do contrato administrativo no prazo estipulado neste Edital, o licitante vencedor deverá manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação.

13.2 Para iniciar a obra, deverá o licitante vencedor comprovar o seguinte:

13.2.1 Fornecimento à Câmara de Vereadores de Jóia, da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, relativa à sua execução total.

13.2.2 Fornecimento à Câmara de Vereadores de Jóia, da comprovação de abertura da Matrícula da Obra –CNO(CEI), junto a Receita Federal do Brasil, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço.

13.2.2.1 A contratada deverá apresentar a Matrícula da Obra, em até 30 dias do início da execução da Obra.

13.2.2.2 Fica sob responsabilidade da Contratada a abertura da Matrícula da Obra, bem como seu encerramento, junto à Receita Federal.

14. PENALIDADES

14.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Jóia pelo prazo de 1 ano.

14.1.1 Em igual penalidade incorre a Empresa vencedora que mesmo tendo firmado o contrato, deixar de iniciar a obra.

14.2 O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

14.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 10% (dez) por cento, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores de Jóia, pelo período de um ano, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

14.4 Verificando-se outras irregularidades na execução da obra, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

de 10%, a ser dosada pela Câmara de Vereadores de Jóia em razão das inconformidades constatadas.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis, mediante apresentação das notas fiscais, após o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

15.1.1 A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

15.2 Para o efetivo pagamento, a fatura deverá se fazer acompanhar, ainda, das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que laborarem na obra, os quais deverão constar em relação apresentada pela contratada.

15.3 O ISS – Imposto Sobre Serviço incidirá na forma que dispuser a legislação vigente, excetuando-se a sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

15.4 Serão processadas as Retenções Previdenciárias e Fiscais nos termos da Legislação Vigente que regula a matéria, incluindo o Imposto de Renda na forma da IN RFB nº 1.234/2012, Decreto Executivo nº 5.154/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Vereadores

PROGRAMA: 010310001.1.001000 – Construção e reforma do Prédio da Câmara, Revitalização do Estacionamento

Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

17. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

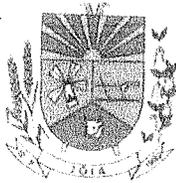
Concluída a obra e verificada a sua adequação, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

17.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

17.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

17.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerão à conta da CONTRATADA.

17.4 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o contratado responderá pela solidez e segurança da obra executada, e eventuais vícios ocultos, inclusive relativo aos materiais e equipamentos empregados na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

18.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário aprazado no item 5, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

18.5 Caberá à contratada a responsabilidade pela sinalização durante a execução dos serviços e todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes.

18.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93.

18.7 É expressamente vedada a subcontratação total da obra ou a subcontratação das parcelas eleitas como de maior relevância técnica.

18.7.1 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação de pequenas parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado pela Câmara de Vereadores de Jóia, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros, sob a responsabilidade da licitante contratada.

18.8 O licitante vencedor se obrigará por ocasião da celebração do contrato, a executar a obra atendendo ao projeto e memorial descritivo, memorial elétrico, cronograma de execução e demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e preceitos do CREA ou CAU.

18.9 Também por ocasião da execução dos serviços estará o licitante vencedor obrigado a empregar a melhor técnica construtiva, observando cautelosamente as normas legais, no que diz respeito com as propriedades circunvizinhas à obra, inclusive ordenando o tráfego de veículos e pedestres, caso necessário.

18.10 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade.

18.11 Litígios oriundos deste Edital serão solvidos pela Justiça Estadual, Comarca de Augusto Pestana.

18.12 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

18.12.1 Memorial descritivo.

18.12.2 Memorial elétrico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

18.12.3 Planilha de Orçamento Global.

18.12.4 Cronograma de Execução.

18.12.5 Plantas Baixas.

18.12.6 Composição do BDI.

18.12.7 Planilha de Encargos Sociais.

18.12.8 Minuta do contrato.

18.12.9 Justificativa dos índices de liquidez.

18.12.10 Modelo de Declaração de que não emprega menor em condições irregulares.

18.13 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.14 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

18.15 A presente licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais Fontes de Direito Administrativo.

18.16 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.17 A ciência ou intimação dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Prédio da Câmara de Vereadores de Jóia, localizado na Rua Dr. Edmar Krueel, nº 258, bem como publicados no website oficial endereço eletrônico: www.camarajóia.rs.gov.br, definido como imprensa Oficial pela Lei Municipal nº 3.650, de 18 de julho de 2018.

18.18 Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

18.19 A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, correio, dentre outros.

18.20 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30 às 11h 30 e das 13h 30min às 17h 30 min, junto à Setor de Licitações localizado junto ao endereço indicado no item 2.1, por meio do telefone (55) 3318 1255, ou ainda e-mail: peessoal@camarajóia.rs.gov.br.

JÓIA/RS, 20 de março de 2023.

PRESIDENTE
LUIS CARLOS SOUZA



FRANCIELE SCHMIDT

ENGENHARIA E INTERIORES

telha inferior com uma folha de pelo menos 25 cm para evitar o impacto da água e que seu acúmulo não ultrapasse a estrutura. Todos os pontos de fixação e emenda devem ter fixação adequados, Devem ser utilizados parafusos autoperfurantes, que devem atravessar a telha e a terço, acompanhados de anel de vedação. Deve se fixar as telhas sanduiche em todas as ondas altas e feita a costura em toda extensão da borda das telhas com espaçamento de 50 cm entre os parafusos.

O beiral antigo será substituído por novo, executado com madeira e forrinho de boa qualidade (cedrinho), recebendo pintura com tinta esmalte acetinada na cor Cinza Granito. As calhas serão retiradas e reinstaladas.

Verificar projeto anexo com demarcação do telhado a ser executado o serviço.



Foto 1: acervo responsável técnica



Foto 2: acervo responsável técnica



FRANCIELE SCHMIDT

ENGENHARIA E INTERIORES

3-GESSO e ILUMINAÇÃO

Será retirado o forro antigo, com cuidado para manutenção do entorno da edificação e com a integridade dos equipamentos existentes, procurando preservar as luminárias, spots e plafons existentes, que serão reutilizados.

As luminárias em bom estado serão mantidas e as lâmpadas em funcionamento reutilizadas, sendo substituídas as lâmpadas queimadas assim como os spots. Caso falte equipamento os que substituírem devem ser o mais semelhante possível aos anteriores conforme figura abaixo. Os plafons centrais utilizam lâmpadas frias e os spot iluminação quente.

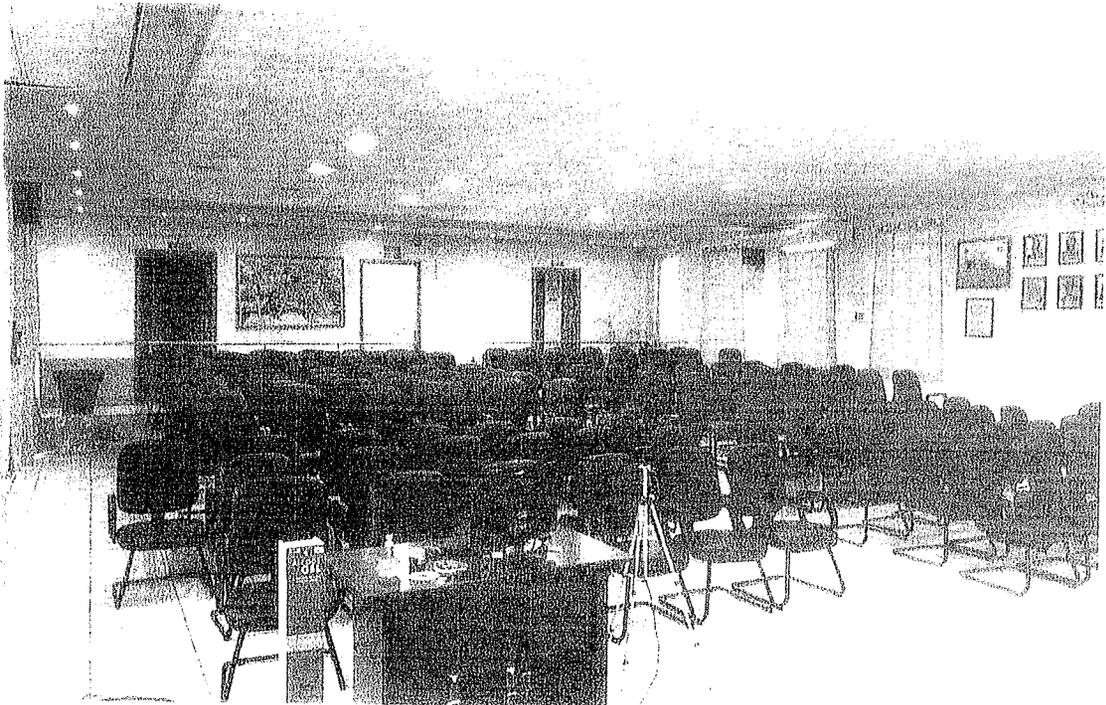


Figura 3: Iluminação existente

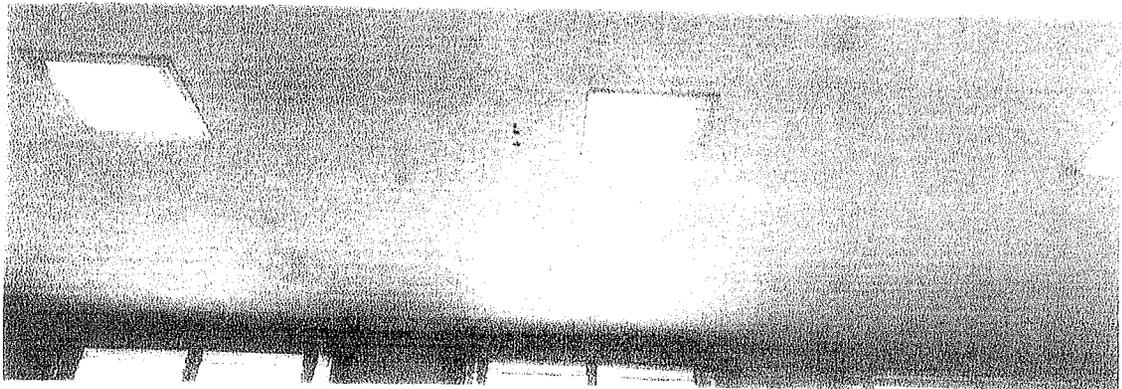


Figura 4: Modelo luminárias existentes

Será utilizado gesso acartonado de espessura de 12,5 mm, evitando problemas futuros de trinca ou amarelamento. Devem ser fixados em perfis longitudinais de chapa de aço galvanizado, espaçados a cada 60 cm, com espessura de 0,50 mm, sustentados por pendurais próprios reguláveis a cada 1,20 m e fixados a estrutura existente. Os parafusos utilizados devem ser auto



FRANCIELE SCHMIDT

ENGENHARIA E INTERIORES

perfurantes e autoatarrachantes. Parafusar as placas de 30 em 30 cm no máximo e no mínimo a 1 cm da borda das placas. A instalação deve seguir as recomendações do fabricante das placas. Serão executadas as aberturas para instalação dos equipamentos tais como luminárias.

O forro será executado em diferentes níveis, de modo a possibilitar um sistema de iluminação indireta, tanto na sanca como nos cortineiros.

O forro deverá ser pintado com tinta látex PVA acabamento fosco na cor branco neve sobre massa corrida. Massa corrida aplicada para nivelamento e correção de imperfeições, aplicada com espátula ou desempenadeira. Serão aplicadas de duas a 3 demãos. A pintura deverá ser feita sobre superfície limpa e substrato seco/curado, com tinta diluída na proporção de 10 a 15%, recebendo duas demãos de tinta.

Está prevista a instalação de manta de lã de vidro/ rocha ou pet para isolamento acústico e térmico sobre o forro de gesso.

Quando não for possível adequar a modulação das luminárias com as guias de sustentação do forro, as guias deverão ser interrompidas nos limites das luminárias e arrematadas por perfis de reforço sem dobras ou arestas vivas.

Serão executados cortineiro iluminados nas laterais conforme projeto anexo e rasgos de gesso iluminados nas medidas especificadas em projeto, sendo os cortineiros com led quente e os rasgos led neutro, ambos referencia 5050 (leds maiores 5x5) nas medidas do projeto, replicando os efeitos das figuras exemplo abaixo:



Figura 5: Modelo cortineiro iluminado



FRANCIELE SCHMIDT

ENGENHARIA E INTERIORES

a conexão dos eletrodutos com as caixas de passagem e/ou tomadas deverão ser utilizados os Adaptadores Condulete Top da Marca Tigre.

As caixas de passagem e/ou derivação deverão ser para instalação aparente/externa de 5 entradas, modelo Condulete Top fabricada em PVC na cor cinza da marca TIGRE. Nas instalações aparentes, os eletrodutos serão fixados convenientemente, com espaçamento máximo de 2,00m para eletrodutos de 3/4" e de 2,5m para eletrodutos de 1" ou mais. As extremidades dos eletrodutos, quando não rosqueadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas de buchas e arnelas rosqueadas, apropriadas para a finalidade

Para as enfições deverá ser seguido o seguinte código de cores, AZUL para neutro, PRETO/VERMELHO/BRANCO para fase e VERDE para terra. As emendas deverão ser eletricamente perfeitas e devidamente isoladas com fita plástica, de modo a reconstituir o isolamento original. As emendas só serão permitidas quando feitas nas caixas de passagem, não sendo permitidas no interior dos eletrodutos. Os cabos, quando necessários, deverão ser unidos por conectores tipo parafuso fendido e isoladas com fita de auto-fusão.

A entrada de energia é existente. Medidor caixa padrão RGE existente, o disjuntor a ser instalado para os novos circuitos será de 50A. A distribuição será feita através de CD atendendo aos diversos circuitos, cada um deles protegido através de disjuntor termomagnético com capacidade específica, conforme quadro de cargas.

A carga total instalada é de 23.000W, conforme cálculos detalhados no projeto.

Todas as etapas das instalações elétricas deverão ser executadas com as técnicas necessárias, descritas nas normas para este fim, condizentes com as demais instalações e serviços da obra. Eventuais alterações de projeto deverão ser comunicadas ao responsável técnico pelo projeto e ter sua prévia concordância.

Detalhes omissos no projeto, ou neste memorial, necessários à execução da obra, deverão obedecer às normas da ABNT e da Concessionária. Condutores inclusive do forro serão conduzidos por eletrodutos normatizados.

5- INSTALAÇÃO DE GRADE NAS JANELAS

Será instalada grade de segurança nas janelas da sala de reuniões. As grades deverão ser conforme modelo apresentado na figura 14, e suas medidas conferidas "in loco"; As grades deverão ser instaladas embutidas no lado externo da esquadria nos locais demarcados em projeto; Toda a grade deverá receber tratamento de galvanização. O contorno com barra de aço chata 1" x 3/16"; Divisória central com barra de aço chata 1" x 3/16"; Varetas das grades em aço sólido diâmetro 12mm espaçados a cada 10cm; Fixação através de parafusos galvanizados e buchas de 8mm. Pintura com tinta esmalte acetinada na cor Cinza Granito.



FRANCIELE SCHMIDT

ENGENHARIA E INTERIORES

ABNT.

As fiações aparentes pode ser verificada nas figuras, derivações e emendas deverão ser todas refeitas, utilizando eletroduto aparente conforme descrito no decorrer deste memorial, com interruptores, tomadas e caixas de passagem adequados para este tipo de instalação. Deve ser seguido o projeto elétrico anexo, com a devida marcação de tomadas, como na instalação dos climatizadores, que deverão ser retirados e reinstalados de maneira adequada para perfeito funcionamento.



Fotos 10 e 11: fiação a ser conduzida por eletroduto aparente em pvc e tomadas a serem substituídas



FRANCIELE SCHMIDT
ENGENHARIA E INTERIORES



Foto 12: exemplo de fiação a ser conduzida por eletroduto aparente em pvc e tomadas a serem substituídas e instaladas conforme projeto



Foto 13: exemplo de fiação a ser conduzida por eletroduto aparente em pvc e tomadas a serem substituídas e instaladas conforme projeto

Os eletrodutos deverão ser para instalação aparente/externa fabricado em PVC rígido, modelo Condulete Top na cor cinza da marca TIGRE fornecido em peças de 3 metros com diâmetro mínimo de uma polegada, podendo ser utilizados 2 eletrodutos de 20 mm com 3 circuitos cada. Deverão ser usadas luvas e curvas do mesmo material, modelo e marca dos eletrodutos. Para realizar



FRANCIELE SCHMIDT
ENGENHARIA E INTERIORES

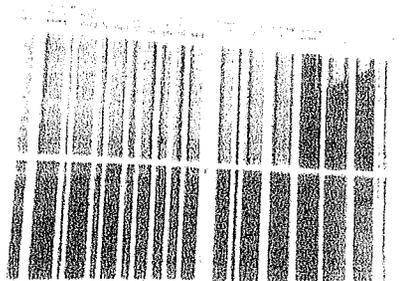


Figura 14: Modelo de grade a ser instalada nas janelas

Jóia, 13 de fevereiro de 2023

.....
Resp. Técnico: Eng^o Civil Franciele Schmidt
CREA/RS 167.131


.....
LUIS CARLOS SOUZA

CPF: 309.532.510-04

PRESIDENTE

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO ELÉTRICO

Obra: Reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Joia, Rio Grande do Sul.

Área Total: 167,32 m².

Proprietário: Câmara Municipal de Vereadores de Joia

Localização: Joia /RS.

ENTRADA DE ENERGIA

A entrada de energia já existente.

MEDIÇÃO

Medidor caixa padrão RGE existente, o disjuntor a ser instalado para os novos circuitos será de 50A.

DISTRIBUIÇÃO

A distribuição será feita através de CD atendendo aos diversos circuitos, cada um deles protegido através de disjuntor termomagnético com capacidade específica, conforme quadro de cargas.

LIGAÇÃO À TERRA

O sistema de aterramento já existente.

CARGA TOTAL INSTALADA E DEMANDA

A carga total instalada é de 23.000W, conforme cálculos detalhados no projeto.

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Eletrodutos – Serão utilizados eletrodutos de PVC flexível nas paredes. Nas emendas os eletrodutos deverão se tocar dentro das luvas.

Condutores – A enfição dos condutores na rede de eletrodutos deverá ser executada somente após a conclusão e secagem da tubulação e após limpeza da obra. As emendas deverão ser eletricamente perfeitas e devidamente isoladas com fita plástica, de modo a reconstituir o isolamento original. As emendas só serão permitidas quando feitas nas caixas de passagem, não sendo permitidas no interior dos eletrodutos. Os cabos, quando necessários, deverão ser unidos por conectores tipo parafuso fendido e isoladas com fita de auto-fusão.

COMPLEMENTARES

Todas as etapas das instalações elétricas deverão ser executadas com as técnicas necessárias, descritas nas normas para este fim, condizentes com as demais instalações e serviços da obra.

Eventuais alterações de projeto deverão ser comunicadas ao responsável técnico pelo projeto e ter sua prévia concordância.

Detalhes omissos no projeto, ou neste memorial, necessários à execução da obra, deverão obedecer às normas da ABNT e da Concessionária. Condutores inclusive do forro serão conduzidos por eletrodutos normatizados.

Joia, 13 de fevereiro de 2023

Responsável Técnico: Franciele T. M. Schmidt

CREA RS 167131


Luis Carlos Souza

CPF: 309.532.510-04
ELETRICISTA

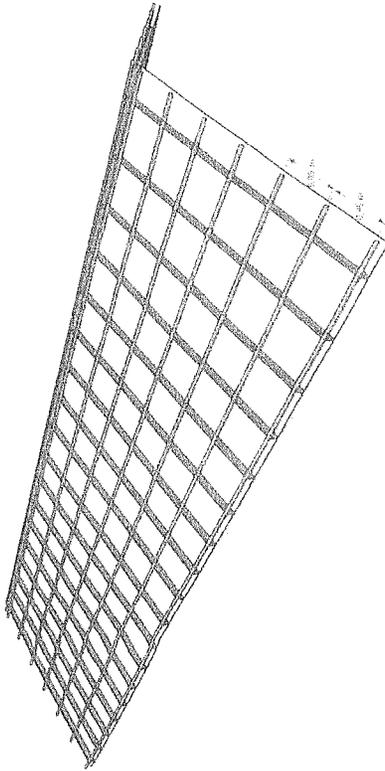
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
CONTRATANTE:	PROJETO DE REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IOIA/RS			
Camara Municipal de Vereadores	ENDEREÇO: Rua Dr. Edmar Kruel, nº 258, Ióia/RS			
CNPJ	Resp. Técnica: Eng. Civil Franciele Taise Manica Schmidt			
01.656.027/0001-0	ARE:12052877			
8	INICIO PREVISTO: 15/03/2023 TÉRMINO PREVISTO: 28/04/2023			45 DIAS
ITEM	SERVIÇO	INICIO	DIAS	TÉRMINO
1	REFORMA DE COBERTURA	15-mar.	18	1-abr.
2	FORRO DE GESSO	30-mar.	14	13-abr.
3	REFORMA PARTE FLETTRICA	27-mar.	12	27-abr.
4	INSTALAÇÃO DE GRADES NAS JANELAS	20-mar.	7	22-mar.
5	SERVIÇOS GERAIS	26-abr.	3	28-abr.

Ioia, 13/02/2023

Franciele T. M. Schmidt
Franciele T. M. Schmidt - Eng. Civil CREA RS 167131

Luís Carlos Souza
LUIS CARLOS SOUZA - PRESIDENTE DA CÂMARA

Franciele Taise Manica Schmidt Ltda
CNPJ: 43.534.357/0001-0
Rua Cel. Antônio Soares de Barros, 15
SALA 04 - CENTRO
CEP 98.740.000 - AUGUSTO PESTANA

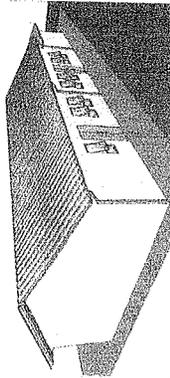


3D Terças Cobertura

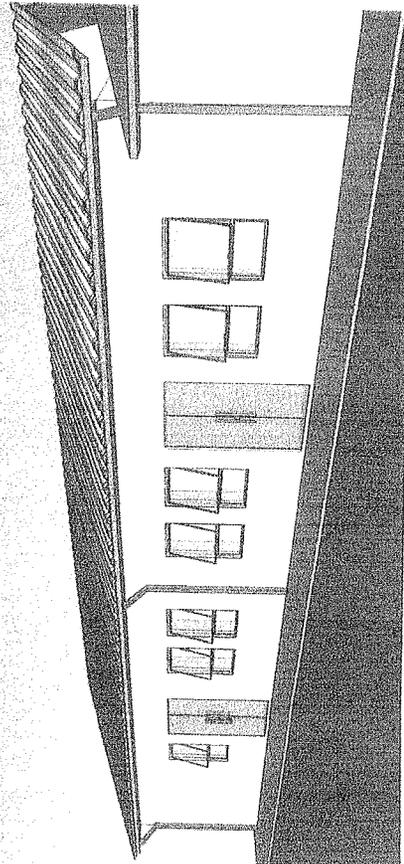
LEGENDA:

TERÇAS A SUBSTITUIR CONF. MEMORIAL

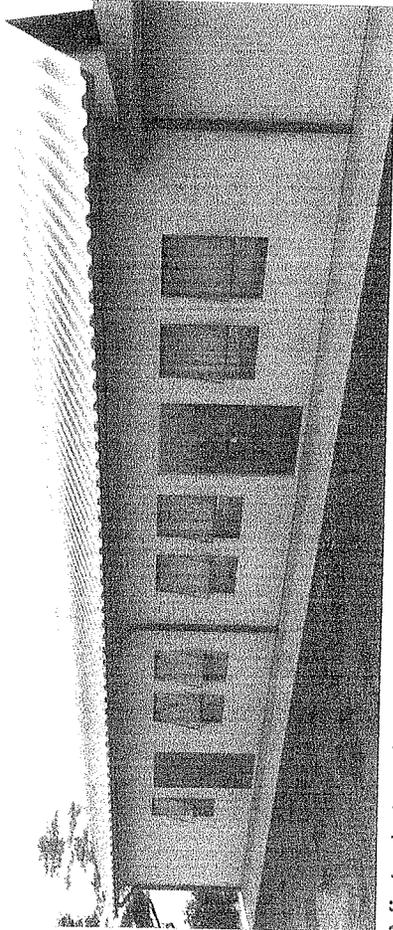
TESOURAS A MANTER



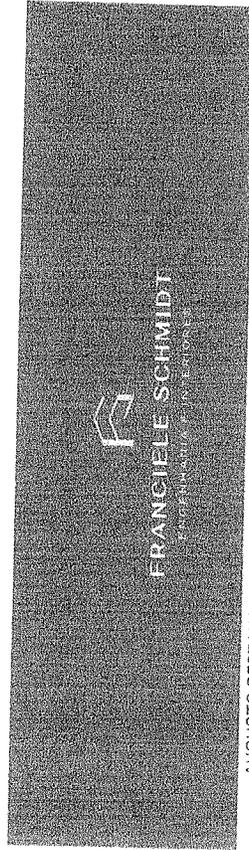
Vista posterior 3D Cobertura telha sanduiche



Vista lateral perspectiva 3D Cobertura telha sanduiche



Vista lateral perspectiva 3D Cobertura telha sanduiche



AUGUSTO PESTANA - RS ... e-mail: engfis@yahoo.com.br ... fone:(55)99184-7784

Obra: REFORMA PLENARIO CAMARA

4

Planta Cobertura 3d

esc ind.

Prancha

Escalas

PROJETO COBERTURA

Área a reformar: 260,21m²

Responsável Técnico

Eng. Civil Franciele Schmidt CREA RS 167131

LUIS CARLOS SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jôia

Local:

Rua Edmar Kruel, nº 258, Jôia-RS

Data: FEVEREIRO 2023

COMPOSIÇÃO DE BDI

CONTRATANTE: Camara Municipal de Vereadores
 CNPJ 01.656.027/0001.08

DE REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 ENDEREÇO: Rua Dr. Edmar Kruehl, n° 258, 161
 R/SP, TÉCNICA: Eng. Civil Francielei T. M. S
 ARI :

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

ITENS	SIGLA	%ADOTADA	SITUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,6	
SEGUROS E GARANTIAS	SG	0,9%	
RISCOS	R	1,27	
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39	
LUCRO	L	8	
PIS		0,65	
COFINS	CP	3	
ISS	ISS	3	
REGIME DE DESONERAÇÃO	CPBR	0	
BDI SEM DESONERAÇÃO		29,77%	OK

OS VALORES DE BDI FORAM CALCULADOS COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDE = \frac{(1+AC+SG+R+G) * (1+DI) * (1+L)}{1-CP-ISS}$$

1

1-CP-ISS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS É DE 100%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 2%

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA ADOTADO PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FOI SEM DESONERAÇÃO E QUE ESTA É A ALTERNATIVA MAIS ADEQUADA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Francielei T. M. Schmidt

FRANCIELE T M SCHMIDT

Engenheira Civil CREA RS 167131

RESPONSÁVEL TÉCNICA

Francielei Jaise Manica Schmidt Ltda
 CNPJ: 43.534.357/0001-62
 Rua Cel. Antônio Soares de Barros, 1587
 SALA 04 - CENTRO
 CEP 98.740.000 - AUGUSTO PESTANA

Luis Carlos Souza

LUIS CARLOS SOUZA

Presidente da Câmara de Vereadores Ióia

CONTRATANTE



SINDUSCON-RS

SINDUSCON-RS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL VIGENTE

GRUPO A: ENCARGOS BÁSICOS PREVIDENCIÁRIOS		
A1 INSS		%
A2 FGTS		20,00
A3 SALÁRIO-EDUCAÇÃO		8,00
A4 SESI		2,50
A5 SENAI		1,80
A6 INCRA		1,30
A7 SEGURO-ACIDENTE		0,20
GRUPO A		3,00
		36,80
GRUPO B: ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE "A"		
B1 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		%
B2 FERIADOS		18,07
B3 FÉRIAS		4,18
B4 AVISO PRÉVIO TRABALHADO		15,09
B5 AUXÍLIO-ENFERMIDADE		1,64
B6 ACIDENTES DE TRABALHO		2,67
B7 FALTAS JUSTIFICADAS		1,41
B8 13.º SALÁRIO		0,06
B9 LICENÇA-PATERNIDADE		11,32
B10 ADICIONAL NOTURNO		0,11
GRUPO B		2,20
		56,75
GRUPO C: ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DE "A"		
C1 AVISO PRÉVIO INDENIZADO		%
C2 INDENIZAÇÃO - DISPENSA S/ JUSTA CAUSA		28,87
C3 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		5,01
GRUPO C		1,25
		35,13
GRUPO D: INCIDÊNCIA DE ENCARGOS		
D1 INCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B"		%
GRUPO D		20,88
		20,88
SUBTOTAL A + B + C + D		
		149,56
GRUPO E: ENCARGOS INTERSINDICAIS E VALES-TRANSPORTE		
E1 EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		%
E2 DEPRECIAÇÃO DE FERRAMENTAS		6,27
E3 AUXÍLIO-EDUCAÇÃO		1,25
E4 VALE-TRANSPORTE		1,51
GRUPO E		18,23
		27,26
TOTAL GERAL A + B + C + D + E		
		176,82

FONTE: DEE/SINDUSCON - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
"Terra das Nascentes"

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DO
PROJETO BÁSICO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA DE VEREADORES DE JÓIA
E.....

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA-RS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.656.027/0001-08, com sede na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 258, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, representada por seu Presidente Sr. Luis Carlos Souza, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa....., neste ato representada pelodaqui por diante designada **CONTRATADA**, têm ajustados entre si o presente contrato para a contratação de serviços técnicos profissionais para a execução do projeto básico que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos profissionais para a execução do projeto básico que compreende o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma de execução e planta baixa, bem como planilha de composição do BDI, para reforma e adequações da cobertura, forro e instalações elétricas do plenário e colocação de grades externas nas janelas da sala de reuniões da Câmara Municipal de Jóia, e demais especificações contidas nesses anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

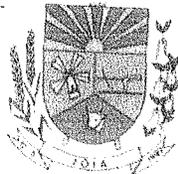
3.1 O prazo máximo para a execução total da obra será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, observando-se o cronograma de execução.

3.2. O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço emitida pela Presidência da Casa a qual se efetivará após a assinatura do contrato.

3.2.1 O Licitante deverá iniciar a obra em até dois dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pela Presidência da Casa.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA executará a obra empreitada atendendo taxativa e rigorosamente ao disposto no Memorial Descritivo, Memorial Elétrico, Planilha de Orçamento Global, Cronograma de Execução, Plantas Baixas, Planilha de composição do BDI e Planilha de encargos sociais, assim como as demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra dos Vascos"

especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e atendendo igualmente a todos-os preceitos emergentes do CREA ou CAU.

4.2 A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE no curso de execução da empreitada, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados.

4.2.1 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

4.3 A CONTRATADA obriga-se também a empregar a melhor técnica construtiva, bem assim, observar todas as formas e cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres, se necessário.

4.4 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

4.5 É expressamente vedada a subcontratação total da obra ou a subcontratação das parcelas eleitas como de maior relevância técnica.

4.6 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação de pequenas parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado pela Câmara de Vereadores de Jóia, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros, sob a responsabilidade da licitante contratada.

4.7 É obrigação da empresa CONTRATADA a execução de todas as obras ou serviços descritos no Projeto Básico e seus anexos, fornecendo para tanto toda a mão de obra e equipamentos necessários.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

5.1 Providenciar, como condição para o início da obra, o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, relativa à sua execução total.

5.2 O fornecimento à Câmara de Vereadores de Jóia, da comprovação de abertura da Matrícula da Obra –CNO (CEI), junto a Receita Federal do Brasil, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.1 A contratada deverá apresentar a Matrícula da Obra, em até 30 dias do início da execução da Obra.

5.2.2 Fica sob responsabilidade da Contratada a abertura da Matrícula da Obra, bem como seu encerramento, junto à Receita Federal.

5.3 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Jóia das Nações"

criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo –ao CONTRATANTE, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

5.4 Providenciar toda a sinalização viária e a adoção de medidas necessárias à prevenção de acidentes, adotando cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres.

5.5 Cumprir fielmente o cronograma de execução dos trabalhos, assim como as demais disposições técnicas.

5.6 Proceder, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que receber o termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Contratante.

5.7 Garantir os serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade.

5.8 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio de servidor designado mediante portaria.

5.9 Apresentar, por ocasião dos recebimentos a que fará jus, e sempre que solicitado pelo Contratante, documentação comprobatória dos encargos sociais (INSS e FGTS) e bem assim documentos comprobatórios do fiel cumprimento das obrigações previstas na CLT para com seus empregados que laborarem na obra.

5.10 Fornecer e fixar a placa de Obra com a identificação da CONTRATADA, antes do início dos serviços.

5.11 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.

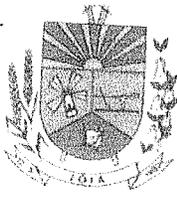
6.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 O preço total a ser pago é o da proposta ofertada pela empresa vencedora da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, quantificado em R\$(.....), sendo R\$.....(.....), referente aos materiais e R\$(.....) referente à mão de obra.

Parágrafo Único

O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devida à **CONTRATADA** qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:
ÓRGÃO: – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: 010310001.1.001000 – Construção e Reforma do Prédio da Câmara,
Revitalização do Estacionamento
Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma de execução, após recebimento definitivo atestado pelo fiscal do contrato designado por portaria, **no prazo de até 10 dias úteis**, mediante apresentação das notas fiscais.

9.1.1 A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

9.1.2 Serão processadas as Retenções Previdenciárias e Fiscais nos termos da Legislação Vigente que regular a matéria, incluindo o Imposto de Renda na forma da IN RFB nº 1.234/2012, Decreto Executivo nº 5.154/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 da Câmara de Vereadores de Jóia.

9.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, ainda, das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, os quais deverão constar em relação apresentada pela contratada.

9.3 O ISS – Imposto Sobre Serviço incidirá na forma que dispuser a legislação vigente, excetuando-se a sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

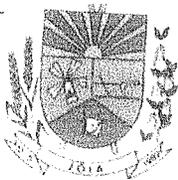
10.1 A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pelo servidor(a)....., designado pela Portaria nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 Concluídas as obras e verificada a sua adequação às condições exigidas, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

11.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

11.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

11.2 Ensaaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

11.3 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, e eventuais vícios ocultos, inclusive no tocante aos materiais e equipamentos empregados e aplicados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro e Edital que regulou o Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

12.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 10% (dez) por cento, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores de Jóia pelo período de um ano, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei nº 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

12.3 Verificando-se outras irregularidades na execução da obra, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela Câmara de Vereadores de Jóia em razão das inconformidades constatadas.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, decorrendo as consequências definidas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

13.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESPONSABILIZAÇÃO

14.1 Fica ao encargo da **CONTRATADA** todo ônus decorrente de responsabilização contratual, em relação a terceiros, quer seja na área trabalhista, previdência social, bem como quaisquer outras obrigações de natureza cível que, porventura, advierem, bem como tributária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO

15.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

16.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e demais disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato: Memorial Descritivo, Memorial Elétrico, Planilha de Orçamento Global, Cronograma de Execução, Plantas Baixas, Planilha de composição do BDI, Planilha de encargos sociais e Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 01/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de sua responsabilidade, não cabendo à CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleita a Comarca de Augusto Pestana - RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, obrigando-se as partes entre si e sucessores, para bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem como justas e contratadas em todas as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma, para os devidos fins legais.

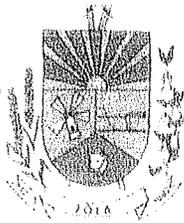
Jóia/RS,.....

**Presidente da Câmara de Vereadores de Jóia
Contratante**

.....
Contratada

Testemunhas:

- 1-
- 2-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

ANEXO IX

Justificativa da presença no item 3.4 dos Índices de Liquidez para qualificação econômico-financeira

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,0 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,1 porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. O resultado "maior que 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, portanto para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,1 sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

OBS.: A justificativa constante nesse anexo IX consta no Memorando nº 83/2022/CMVJ, parte integrante do Processo nº 151/2022, Tomada de Preço nº 01/2022.

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

À
Câmara de Vereadores de Jóia/RS

Referente à Licitação Tomada de Preços nº 01/2022

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), por meio de seu Representante Legal, (Nome/CI), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ()

_____ de _____ de 2023.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)